



LEI N.º1420 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O REPASSE MENSAL DE
QUANTIA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE RUSSAS –
AACSR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará,
RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas**
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar,
mensalmente, à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Russas
– AACSR, valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do
incentivo financeiro recebido por Agente Comunitário de Saúde, à serviço
do Município de Russas, tudo em consonância com o disposto na Portaria
n.º 260/GM, de 22 de fevereiro de 2013

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado
mediante termo de convênio a ser ajustado entre a Prefeitura Municipal de
Russas e a Associação dos Agentes Comunitário de Saúde de Russas –
AACSR.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão
por conta de doação orçamentárias próprias consignadas no orçamento.





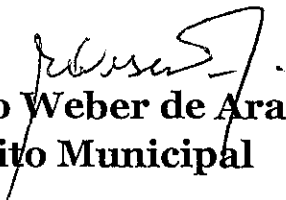
ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

Art. 4º. Esta lei entrará na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS,
aos dezesete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal

